



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, 505 - Centro - CEP 15225-000 - Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail: ubarana@ubarana.sp.gov.br

## LEI Nº 1.061/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 (Dispõe sobre abertura de crédito especial)

**GOMIDES FERRAZ NETO**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 2.326,25 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado a cobertura de despesas realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde nacional Covid-19.

**Artigo 2º** - As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial serão:

Órgão	02 - Executivo	
Unidade:	07.00 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	10.301.0009 – Infra-Estrutura de Saúde Pública	
Projeto:	2065 – Manutenção do FMS-Enfrentamento do CORONAVÍRUS(COVID-19)	
Elementos Econômicos:		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo		Valor: R\$ 2.326,25

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com superávit financeiro do saldo não utilizado do repasse Estadual no exercício de 2020, através do Fundo Estadual de Saúde, repasse Fundo a Fundo – PAB COVID-19, valor de R\$ 2.326,25 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

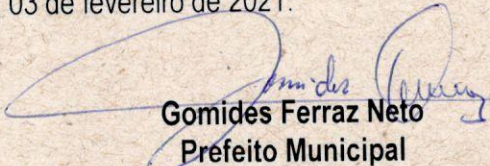
**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

**Artigo 5º** - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e na Lei Orçamentária Anual 2021.

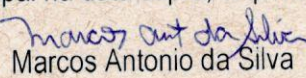
**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 03 de fevereiro de 2021.

  
**Gomides Ferraz Neto**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.

  
**Marcos Antonio da Silva**  
Secretária